**LEI Nº. 1.223/01**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS.**

**ODACIR PREVEDELLO**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com as Instituições Financeiras para cobrança de Tributos Municipais a seguir relacionadas:

a)- Banco do Brasil S/A – Agência de Anchieta – SC;
b)- Banco do Estado de Santa Catarina S/A – Agência de Anchieta – SC;
c)- Caixa Econômica Federal S/A – Agência de São José do Cedro – SC.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC)**
Em 21 de Março de 2.001

**ODACIR PREVEDELLO,**
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada
nesta Secretaria nesta data
Em 21 de Março de 2.001

***Jadir Rampanelli***
Secretário Municipal da Administração